

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



1 - DO EDITAL

1.1 O CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA – ICAC, associação privada sem fins lucrativos, amparado na Lei Municipal 9.226/1997, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas pelo Contrato de Gestão nº 4781/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba por meio da Fundação Cultural de Curitiba, torna pública a realização de processo de seleção para **Musicistas Coralistas para os naipes de Sopranos e Contraltos do Coro da Camerata Antiqua de Curitiba** e formação de cadastro de reserva.

1.2 O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**
- b) **PARTITURAS - 2ª FASE (ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV)**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela **Coordenação de Música Erudita do Curitiba Arte**.

2.2 O período para a realização de inscrições deste Processo Seletivo será do dia **14 de maio de 2025** ao dia **04 de junho de 2025**, pelos meios estabelecidos neste Edital.

2.3 O presente Edital para Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos e destina-se a selecionar candidatos/as para provimento das vagas:

02	SOPRANOS
03	CONTRALTOS

2.4 As referidas vagas para **Contraltos** poderão ser ocupadas por candidatas/os com registro vocal de **Mezzo-Soprano**, de **Contralto** ou de **Contratenor**.

2.5 Este Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) Fases, sendo a 1ª Fase de caráter eliminatório, através da análise de currículo e registro audiovisual, e a 2ª Fase de provas práticas de caráter classificatório realizadas em 03 (três) Etapas, todas em Curitiba, Paraná.

2.6 A lista das/os candidatas/os aprovadas/os para a 2ª Fase deste Processo Seletivo será divulgada no dia **09 de junho de 2025** pelo endereço www.icac.org.br/editais, com os dias, horários e local das provas práticas.

2.7 As provas práticas da 2ª Fase deste Processo Seletivo acontecerão de **30/06/2025** a **02/07/2025**, conforme cronograma abaixo:

SOPRANO	30/06/2025 a 01/07/2025
CONTRALTO	01/07/2025 a 02/07/2025
LOCAL	Capela Santa Maria Espaço Cultural Rua Conselheiro Laurindo, 273 Curitiba, Paraná

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



3 - DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE MUSICISTA CORALISTA

As/os candidatas/os deverão atender aos requisitos abaixo, comprovando-os na hora da contratação:

3.1 Ter completado **18 anos de idade** até o momento da inscrição.

3.2 Ter disponibilidade para os ensaios do Coro da CAC, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 12h30, (excepcionalmente em alguns horários de ensaios à tarde e à noite), e para os concertos em datas, horários e locais estabelecidos pela programação artística do grupo, incluindo finais de semana e feriados, com folgas respeitando-se o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

3.3 Ter sido aprovada/o neste Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital.

3.4 Ter residência em Curitiba, Paraná ou região metropolitana, na data da contratação.

3.5 As/os candidatas/os, no ato de suas contratações, autorizam o CURITIBA ARTE a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome e sua imagem quando da divulgação dos trabalhos realizados, em qualquer veículo de mídia, radiodifusão ou internet.

4 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1 As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo serão contratadas/os como Musicistas Coralistas e terão contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.2 A jornada de trabalho terá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

4.3 A remuneração mensal bruta de **Musicista Coralista** será de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), benefícios de vale-alimentação e plano de saúde com coparticipação.

4.4 As/os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo serão convocados/as para o processo de admissão, em data estipulada pelo departamento de Recursos Humanos, para apresentar os documentos necessários para o processo de admissão e assinatura do contrato de trabalho.

4.5 As/Os candidatas/os contratadas/os se submeterão a um período de experiência de 90 (noventa) dias, conforme CLT.

4.6 Ao final do período de experiência, uma comissão composta pela gerência artística do ICAC, pela regente e diretora artística do Coro da CAC e pelo representante do Coro da CAC se reunirão para avaliação sobre a continuidade ou não dos contratos.

4.7 A aprovação das/os candidatas/os ensejará em admissão ou contratação das /os mesmas/os, que será efetuada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Curitiba Arte.

4.8 Conforme determina a legislação, serão cumpridos ainda os descontos obrigatórios regulamentados, além de outros tributos que venham a ser criados e que sejam de caráter obrigatório.

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



5 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO DE MUSICISTA CORALISTA

5.1 Desenvolver atividades de **Musicista Coralista** da **Camerata Antiqua de Curitiba** em ensaios, concertos, concertos em feriados e finais de semana, viagens e gravações, bem como outras atribuições decorrentes da programação do Coro da Camerata Antiqua de Curitiba durante a programação anual determinada pela Regência e Direção Artística do grupo e pelo Conselho Artístico da **Camerata Antiqua de Curitiba**.

5.2 Respeitar códigos de conduta, tais como:

- a) Prioridade artística e musical para com a programação da **Camerata Antiqua de Curitiba**;
- b) Cumprimento das obrigações e funções inerentes ao exercício da profissão de musicista de coro;
- c) Assiduidade e zelo profissional;
- d) Atitude responsável e respeitosa perante colegas musicistas da CAC, regentes e artistas convidados, direções, coordenações e funcionários/as do CURITIBA ARTE;
- e) Zelo pelos instrumentos, equipamentos e outros bens próprios ou de terceiros que lhe sejam confiados;
- f) Respeito e atendimento a Diretoria-executiva do Curitiba Arte, às normas e diretrizes estabelecidas pela CLT, bem como demais regulamentos existentes e aqueles que venham a ser implementados.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por e-mail, no endereço: icacuritiba@gmail.com, do dia **14 de maio de 2025** ao dia **04 de junho de 2025**. Deverão ser encaminhados os seguintes itens no ato da inscrição:

a) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I) com os respectivos documentos comprobatórios referentes aos itens: I) Formação Musical; II) Escolaridade; III) Outras Atividades Musicais.
b) <i>Curriculum Vitae</i> com foto recente.
c) Partitura da Obra de Livre Escolha que será realizada pela/o candidata/o na 2ª Fase deste Processo Seletivo.
d) Registro em vídeo de uma obra musical executada pela/o candidata/o, com duração de 3 a 5 minutos, e com a devida descrição.

6.2 As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade de cada candidata/o, dispondo o CURITIBA ARTE o direito de excluir deste Processo Seletivo aquela/e candidata/o que não preencher a referida ficha de inscrição de forma completa, correta e legível, ou que não atender aos encaminhamentos determinados pelo item 6.1 deste Edital.

6.3 A/O candidata/o que não cumprir com o devido encaminhamento de todos os dados solicitados para a inscrição, e dentro do prazo estabelecido por este Edital, terá inviabilizada a sua participação na 2ª Fase deste Processo Seletivo.

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



6.4 Antes de efetuar a inscrição a/o candidata/o deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As/Os candidatas/os inscritas/os na 1ª Fase deste Processo Seletivo serão avaliadas/os por banca examinadora, constituída especificamente para esta finalidade, por meio da análise do material enviado (descrito no item 6.1), o que resultará na pré-seleção de candidatas/os aprovadas/os para a realização da 2ª Fase.

7.2 A lista das/os candidatas/os que realizarão a 2ª Fase deste Processo Seletivo será divulgada no dia **09 de junho de 2025** pelo endereço **www.icac.org.br/editais**, com as datas, horários e local das etapas que constituem a 2ª Fase.

7.3 A chamada para as apresentações das/os candidatas/os na 2ª Fase deste Processo Seletivo ocorrerá por ordem alfabética e conforme divulgação de lista descrita no item 7.2, a qual informará as datas e os horários estabelecidos para a realização das provas.

7.4 A 2ª Fase deste Processo Seletivo ocorrerá como segue:

SOPRANO	30/06/2025	09h30 às 12h30	Obras de Confronto I e II e Obra de Livre Escolha
		14h30 às 15h30	Prova de Solfejo
		16h às 19h	Obras de Confronto I e II e Obra de Livre Escolha
	01/07/2025	09h30 às 11h	Obras de Confronto III - Realização de Conjunto
CONTRALTO	01/07/2025	11h30 às 12h30	Obras de Confronto I e II e Obra de Livre Escolha
		14h às 15h30	Prova de Solfejo
		16h às 19h	Obras de Confronto I e II e Obra de Livre Escolha
	02/07/2025	09h30 às 11h	Obras de Confronto III - Realização de Conjunto
		11h30 às 13h	Obras de Confronto I e II e Obra de Livre Escolha

7.5 As/Os candidatas/os pré-selecionadas/os na 1ª Fase deste Processo Seletivo deverão comparecer ao local designado para a realização da 2ª Fase em datas e horários estabelecidos e disponibilizados (conforme item 7.2), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos/as de documento de identidade original com foto.

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



7.6 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado na data de **04 de julho de 2025** pelo endereço www.icac.org.br/editais.

8 - DAS PROVAS E ETAPAS DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Na 2ª Fase deste Processo Seletivo, cada candidata/o será avaliada/o através de Audição individual para uma banca qualificada composta de 03 (três) integrantes, com realização de repertório, solfejo e prática de conjunto, como segue:

1ª ETAPA	OBRA DE CONFRONTO I	(Anexo II) <ul style="list-style-type: none">• SOPRANO - Rejoice Greatly, O Daughter Of Sion (Messiah - G. F. Händel)• CONTRALTO - Thou Art Gone Up On High (Messiah - G. F. Händel) Pontuação: 0 a 24
	OBRA DE CONFRONTO II	(Anexo III) <p>Apresentação da linha de naipe coral da obra Sicut Locutus Est (Magnificat - J. S. Bach), acompanhada por piano e conforme o registro vocal da/o candidata/o como segue:</p> <ul style="list-style-type: none">• SOPRANO - 1º pentagrama - Linha de Soprano I• CONTRALTO - 3º pentagrama - Linha de Contralto Pontuação: 0 a 14
	OBRA DE LIVRE ESCOLHA	Apresentação de um Lied , para canto solo e piano, de um dos seguintes compositores: Franz Schubert, Robert Schumann ou Johannes Brahms , com duração de 3 a 4 minutos. Pontuação: 0 a 14
2ª ETAPA	PROVA DE SOLFEJO	Pontuação: 0 a 24

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



3ª ETAPA	OBRAS DE CONFRONTO III - REALIZAÇÃO DE CONJUNTO	(Anexo IV) Apresentação da linha de naipe coral , conforme o registro vocal da/o candidata/o, em formação de quarteto e piano, e a capela, das seguintes obras: <ul style="list-style-type: none">• Since By Man Came Death (Messiah - G. F. Händel)• Sanctus (Missa Ferial - O. Lacerda) Pontuação: 0 a 24
---------------------	--	--

8.1.1 **1ª Etapa - Obras de Confronto I e II e Obra de Livre Escolha** - consistirá em apresentações individuais de repertório, em que cada candidata/o será avaliada/o pela banca examinadora através de seu desempenho na realização das obras musicais, tanto as estabelecidas por este Edital quanto a de livre escolha definida pela/o candidata/o no ato da inscrição.

8.1.2 **2ª Etapa - Prova de Solfejo** - cada candidata/o deverá realizar a leitura à primeira vista de 03 (três) dentre 07 (sete) sequências compostas de frases musicais (pequenas peças vocais), criadas especialmente para a finalidade desta etapa do Processo Seletivo, determinadas por sorteio no momento da prova e diante da banca examinadora.

8.1.3 **3ª Etapa - Obras de Confronto III - Realização de Conjunto** - cada candidata/o deverá realizar a linha de seu naipe coral da partitura disponibilizada (**Anexo IV**) na formação de quarteto SATB, com a participação de cantores do Coro da CAC para esta finalidade.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO – 2ª FASE

9.1 Para a realização das Etapas da 2ª Fase deste Processo Seletivo, a organização disponibilizará uma estante para partituras e um piano para o acompanhamento das obras musicais a serem apresentadas pelas/os candidatas/os. **É de exclusiva responsabilidade das/os candidatas/os todas as providências relacionadas à contratação e participação de pianista acompanhador/a.**

9.2 É de responsabilidade exclusiva de cada candidata/o a identificação correta referente às datas, horários e local para a realização das Etapas da 2ª Fase deste Processo Seletivo.

9.3 Este Processo Seletivo não será realizado em local, datas ou horários diferentes dos predeterminados neste Edital, salvo por motivos de força maior previamente comunicados pela organização.

9.4 Durante a realização da 2ª Fase deste Processo Seletivo, não será permitida comunicação entre candidatas/os, nem manifestação de apreço ou desapeço ao desempenho de quaisquer pessoas envolvidas no processo.

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



9.5 Não haverá segunda chamada para a realização das fases e etapas deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

9.6 A banca examinadora poderá exigir a execução integral de todas as obras musicais ou de seções das mesmas e poderá interromper a realização das apresentações de repertório pelas/os candidatas/os em qualquer momento desta 2ª Fase do Processo Seletivo.

9.7 Durante as provas da 2º Fase deste Processo Seletivo, a banca examinadora poderá arguir ou não os/as candidatas/os a respeito de sua formação e realizações na área musical e artística.

9.8 Finalizada a etapa de Obras de Confronto III - Realização de Conjunto, a banca examinadora se reservará o direito de consultar o quarteto de cantores do Coro da CAC participante desta etapa do Processo Seletivo quanto ao desempenho das/os candidatas/os na prova.

9.9 É vedado às/aos candidatas/os, bem como ao público externo, sua presença e acompanhamento das provas das/os demais candidatas/os durante as Etapas da 2ª Fase deste Processo Seletivo.

9.10 As únicas pessoas permitidas no recinto em que se realizará a 2ª Fase deste Processo Seletivo serão, além da/o candidata/o e pianista, a banca examinadora, o representante do Coro da CAC, os cantores do Coro da CAC durante sua participação na 3º Etapa da 2º Fase e as pessoas diretamente envolvidas na organização.

9.11 Todas as etapas da 2ª Fase deste Processo Seletivo serão registradas em áudio pela organização do Processo Seletivo.

10 - DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 O desempenho de cada candidata/o será mensurado segundo os seguintes itens e respectivas pontuações:

1ª ETAPA	Obra de Confronto I	até 24 pontos
	Obra de Confronto II	até 14 pontos
	Obra de Livre Escolha	até 14 pontos
2ª ETAPA	Prova de Solfejo	até 24 pontos
3ª ETAPA	Obras de Confronto III - Realização de Conjunto	até 24 pontos

10.2 À banca examinadora caberá avaliar o desempenho vocal e habilidades musicais de cada candidata/o na 2ª Fase deste Processo Seletivo por meio dos seguintes critérios:

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



A	Técnica Vocal	emissão e colocação vocal para o canto; afinação; articulação; projeção
B	Realização da Partitura	precisão rítmica, melódica e articulatória; fonética, prosódia e dicção na realização do texto; fraseado; dinâmicas; compreensão da obra musical
C	Interpretação e Postura	expressividade; comunicação; desenvoltura

10.2.1 Pontuações referentes à **Obra de Confronto I**:

A	Técnica Vocal	até 10 pontos
B	Realização da Partitura	até 10 pontos
C	Interpretação e Postura	até 04 pontos

10.2.2 Pontuações referentes à **Obra de Confronto II** e à **Obra de Livre Escolha** - 14 pontos para cada uma:

A	Técnica Vocal	até 05 pontos em cada peça
B	Realização da Partitura	até 05 pontos em cada peça
C	Interpretação e Postura	até 04 pontos em cada peça

10.2.3 Pontuação referente à prova de **Prova de Solfejo** - até 24 pontos, somando a contagem de até 8 pontos para cada uma das três leituras sorteadas.

10.2.4 Pontuações referentes às **Obras de Confronto III - Realização de Conjunto** - 12 pontos para cada uma:

A	Técnica Vocal	até 05 pontos
B	Realização da Partitura	até 05 pontos
C	Interpretação e Postura	até 02 pontos

10.3 Para atingir a classificação nesta 2ª Fase do Processo Seletivo, a/o candidata/o deverá alcançar a **nota mínima de 80 pontos**.

10.4 As notas finais das/os candidatas/os na 2ª Fase deste Processo Seletivo serão obtidas pelo somatório dos pontos atribuídos por todas as avaliações da banca examinadora e dividido pela quantidade de seus integrantes para obtenção da média - pontuação final.

10.5 Após a contagem e resultado das pontuações, a cargo da banca examinadora, as/os candidatas/os classificadas/os, com **médias de 80 a 100 pontos** terão seus nomes ordenados em **Listas Classificatórias referentes à cada Registro Vocal**, de acordo com os valores decrescentes de suas referidas médias de pontuação obtidas na 2ª Fase deste Processo Seletivo, sendo que:

a) **As primeiras duas colocadas para o naipe de Sopranos** estarão **aprovadas** para o preenchimento das vagas de Músico Coralista no respectivo naipe de Sopranos do Coro da Camerata Antiqua de Curitiba, nos termos deste Edital.

EDITAL Nº 009/2025

“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



b) **As/Os primeiras/os colocadas/os para o naipe de Contraltos** estarão **aprovadas/os** para o preenchimento das vagas de Músico Coralista no respectivo naipe de Contraltos do Coro da Camerata Antiqua de Curitiba, nos termos deste Edital.

10.6 A convocação para a posse no cargo será efetuada conforme Lista de Classificação Final, respeitando sua ordem.

10.7 Em caso de empate na pontuação final para a classificação, terão preferência as/os candidatas/os que obtiverem maior média das notas pela seguinte ordem:

- a) Técnica Vocal
- b) Solfejo
- c) Realização de Conjunto

10.8 Persistindo o empate, a banca examinadora reavaliará o currículo das/os candidatas/os e dará preferência àquelas/es que quantificarem maior experiência como cantoras/es de Coro.

10.9 As/Os candidatas/os que obtiverem **pontuação abaixo de 80**, ao final da 2ª Fase deste Processo Seletivo, não terão seus nomes incluídos em Lista Classificatória.

10.10 Ao término deste Processo Seletivo, se nenhum/a candidato/a alcançar a nota final de **80 pontos**, estabelecida neste Edital como pontuação mínima para classificação, a banca examinadora se reservará o direito de não classificar quaisquer candidatas/os.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Traslados, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas alheias a este Processo Seletivo serão de responsabilidade das/os candidatas/os participantes.

11.2 As/Os candidatas/os classificadas/os ao final deste Processo Seletivo terão seus **cadastros** imediatamente atualizados e comporão **banco de profissionais** que poderão ser contratadas/os por períodos/concertos específicos, e conforme as necessidades técnicas e artísticas da programação em curso, para prestação de serviços junto ao Coro da Camerata Antiqua de Curitiba.

11.3 A inscrição de cada candidata/o implica em aceitação pela/o mesma/o das normas e procedimentos contidos neste Edital.

11.4 A qualquer tempo poder-se-á anular inscrição, participação neste Processo Seletivo e/ou contratação de candidatas/os classificadas/os se verificada irregularidade nos documentos apresentados pelas/os mesmas/os candidatas/os na 1ª Fase ou pelo não cumprimento das normas estabelecidas para a realização da 2ª Fase deste Processo Seletivo.

11.5 Qualquer candidata/o aprovada/o neste Processo Seletivo e convocada/o para contratação, conforme Lista Classificatória, que por quaisquer motivos não atender à convocação, será desconsiderada/o, sendo convocada/o a/o candidata/o sequente na referida Lista Classificatória.

EDITAL Nº 009/2025
“PROCESSO SELETIVO PARA CORO DA
CAMERATA ANTIQUA DE CURITIBA”



11.6 Quaisquer alterações nas regras e procedimentos fixados neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital e após deliberação entre a banca examinadora e o Conselho Artístico da Camerata Antiqua de Curitiba.

11.7 Este Processo Seletivo está aberto à participação de todas as pessoa interessadas, sem qualquer restrição de gênero, raça, etnia, religião, pessoa com deficiência, condição de saúde, orientação sexual, identidade de gênero ou idade. Garante-se igualdade de condições para todos/as os/as candidatos/as, assegurando que nenhum critério discriminatório será adotado em qualquer etapa do processo.

11.8 No ato da inscrição, a/o candidata/o autoriza e declara ciência de que os dados pessoais enviados para formalização da inscrição serão tratados pelo Curitiba Arte nos termos da legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”, nos limites do estritamente necessário para os fins da seleção às vagas reguladas neste Edital.

11.9 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Curitiba Arte.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA
Juliana Midori de Carvalho Komiyama Catarino
Diretora-executiva